



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Deliberação CONSEMA 01/98**

**De 27 de janeiro de 1998.**

**128<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.**

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 128<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao que foi estabelecido no item 5 das exigências constantes da Del. Consem 35/97, resolveu acolher a proposta da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento de que se transforme em exigência a diretriz apresentada no item 2, página 9, do EIA do empreendimento “Aprofundamento da Calha do Rio Tietê – Trecho I – modificado”, de responsabilidade do Departamento de Águas e Energia – Elétrica – DAEE ( Proc. SMA 13.530/97), com a seguinte redação:

**Exigência:**

O empreendedor fará gestões junto aos órgãos competentes, de modo a assegurar o envio regular e sistemático ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê das informações sobre as regras de operação do sistema hídrico do Alto Tietê (níveis d água, operações de reservatórios, vazões, bombeamentos, aviso dos níveis críticos e inundações).

**Stela Goldenstein**  
**Secretaria Ajunta do Meio Ambiente**  
**Presidente do CONSEMA em Exercício**

**GSF**